

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará – CRECI/CE, entidade de fiscalização do exercício profissional, inscrito no CNPJ nº 09.420.282/0001-50 com sede na Rua Padre Luis Figueira, nº 324, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-120, devidamente autorizado no Processo Administrativo nº 2026.15.30125768, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a Contratação Direta, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese prevista no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Data: 13/05/2026

Local: Site institucional do Conselho.

Publicidade dos atos desta dispensa de licitação: <https://www.creci-ce.gov.br/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa ou profissional especializada para prestação de serviços de arquitetura e engenharia para elaboração dos projetos de arquitetura e complementares da unidade institucional do CRECI/CE, localizada no Município do Crato/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Quadro Resumo:

| ITEM | Especificação | Quantidade | Valor Total |
|------|---|------------|--------------|
| 01 | Prestação de serviços de arquitetura e engenharia para elaboração dos projetos de arquitetura e complementares da unidade institucional do CRECI/CE, localizada no Município do Crato/CE. | 01 | R\$17.500,00 |

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Foi adotada a modalidade de **dispensa de licitação física**, conforme pesquisa prévia de mercado e documentação apresentada por empresas locais, tendo sido identificada previamente, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à administração, a empresa:

| Lote | FORNECEDOR SELECIONADO | VALOR GLOBAL |
|------|---|-------------------------------|
| 1 | P2J EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.904.313/0001-42 | R\$17.500,00 (dezessete mil e |

| | | |
|--|--|-------------------|
| | | quinhentos reais) |
|--|--|-------------------|

2.2. Nos termos do §3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, este ato será disponibilizado no sítio eletrônico do CRECI/CE pelo prazo de 03 (três) dias úteis, para que eventuais interessados possam ofertar proposta mais vantajosa.

2.3. Propostas e documentação de habilitação devem ser enviadas ao e-mail cotacao@creci-ce.gov.br durante o prazo mencionado.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Habilitação Jurídica:

3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.1.8. No caso de participação de pessoa física/profissional liberal, deverá apresentar, além dos documentos de habilitação fiscal e demais exigíveis, a comprovação de registro e regularidade profissional junto ao conselho competente (CREA/CAU).

3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.4. Qualificação Técnica

3.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.4.2. Será considerado compatível o atestado que comprove a execução de serviços de natureza semelhante, contendo descrição do escopo.

3.4.3. Comprovação de responsável técnico habilitado e regular perante o Conselho Profissional competente, quando aplicável ao escopo, com compromisso de emissão das respectivas ART/RRT dos serviços de projeto.

3.4.3.1. Pessoa jurídica: apresentação de indicação formal do responsável técnico e comprovação de vínculo (contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços, termo de compromisso ou documento equivalente);

3.4.3.2. Pessoa física: comprovação de seu próprio registro/regularidade profissional, quando aplicável, ou indicação de responsável técnico habilitado, mantendo-se a responsabilidade integral pelo objeto.

3.4.4. Declaração de disponibilidade e capacidade de execução, indicando que dispõe de equipe, recursos e meios necessários para cumprir o escopo previsto no Termo de Referência.

3.4.5. A exigência de qualificação técnica observará o princípio da proporcionalidade, vedadas exigências irrelevantes, excessivas ou que restrinjam injustificadamente a participação de interessados, considerando tratar-se de contratação direta por dispensa.

4. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

4.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Contrato, anexo a este Ato.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Ato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme disposto no Termo de Referência.

7.1.1. Não é admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado conforme disposto no Termo de Referência.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme cláusulas estabelecidas no Contrato, anexo a este Ato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas disciplinadoras da contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.


10.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.5. Em caso de divergência entre disposições deste Ato e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Ato.

10.6. Integram este Ato, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Fortaleza/CE, 12 de maio de 2026.

Assinado eletronicamente por:
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
CPF: ***.376.933-**
Data: 12/05/2026 16:21:51 -03:00 

Tibério Benevides
Presidente – CRECI/CE

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 2026.15.30125768)

Unidade Requisitante: Superintendência

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do Objeto

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa ou profissional especializada para prestação de serviços de arquitetura e engenharia para elaboração dos projetos de arquitetura e complementares da unidade institucional do CRECI/CE, localizada no Município do Crato/CE.

1.2. Quadro Resumo

| ITEM | Especificação | Quantidade | Valor Total |
|------|---|------------|---------------|
| 01 | Contratação de empresa ou profissional especializada para prestação de serviços de arquitetura e engenharia para elaboração dos projetos de arquitetura e complementares da unidade institucional do CRECI/CE, localizada no Município do Crato/CE. | 01 | R\$ 17.500,00 |

1.3. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza COMUM, tendo em vista que, devido à sua complexidade, não pode ser delimitado por meios usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência do presente instrumento é de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Inicialmente, cumpre registrar que a solicitação em questão está fundamentada no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A necessidade de modernização e adequação técnica da unidade representativa da Sub-região Cariri, localizada no Crato/CE propõe a observância de rigorosos padrões de segurança, confiabilidade, desempenho e facilidade de manutenção.

2.3. A operação da unidade depende da integração harmoniosa entre múltiplos subsistemas essenciais, exigindo a compatibilização técnica desde a concepção arquitetônica até os projetos executivos complementares. A ausência desse planejamento integrado acarreta riscos elevados de incompatibilidades de interface, retrabalhos, sobrecustos e falhas operacionais que comprometeriam a plena fruição do ambiente.

2.4. A contratação ora pretendida limita-se estritamente à fase de planejamento técnico, abrangendo a elaboração de projetos de arquitetura e sete disciplinas complementares: elétrica de baixa tensão, hidráulica, sanitária/pluvial, cabeamento estruturado, prevenção e combate a incêndio, estrutural e climatização. Embora não envolva a execução física imediata, sua relevância é inequívoca, visto que fornecerá a base técnica e orçamentária indispensável para balizar futuras contratações executivas com precisão e transparência.

2.5. Por essa razão, mostra-se indispensável que qualquer intervenção futura na infraestrutura seja precedida de especificações e projetos técnicos robustos, devidamente acompanhados de responsabilidade técnica. Sem essa etapa prévia, a Administração permaneceria exposta a riscos de especificações genéricas e soluções inadequadas que ferem o princípio da eficiência e da boa gestão dos recursos públicos.

2.6. No que tange ao enquadramento procedimental, a contratação será processada como contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado do objeto permanece dentro do limite legal. Essa opção assegura a celeridade necessária ao atendimento da demanda, sem prejuízo do rigor técnico e jurídico do processo, ao garantir a contratação mais vantajosa e em conformidade com os princípios da Administração Pública.

2.7. Assim, a natureza multidisciplinar do objeto exige concepção técnica consistente, compatibilização entre disciplinas e atuação especializada, de modo que a solução projetada seja coerente, segura e apta a atender às necessidades institucionais. Portanto, justifica-se como medida preparatória indispensável para a boa instrução de procedimento posterior, para a mitigação de riscos técnicos e administrativos e para a adequada preservação do interesse público, assegurando que a futura implementação da solução se dê sobre base técnica robusta e confiável.

2.8. Dessa forma, a presente contratação de empresa ou profissional especializado para elaboração dos projetos e especificações técnicas mostra-se necessária e adequada para suprir necessidade administrativa concreta do CRECI/CE, conferindo suporte técnico qualificado ao planejamento institucional e permitindo que as futuras decisões relativas à execução do objeto sejam tomadas com maior segurança, previsibilidade e eficiência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução pretendida consiste na contratação de empresa ou profissional especializado para a elaboração de um escopo técnico abrangente, que contempla o Projeto Arquitetônico completo e os respectivos Projetos Complementares de Engenharia, especificamente os sistemas de instalação elétrica em baixa tensão, cabeamento estruturado (dados, voz e CFTV), climatização, além de projetos de prevenção e combate a incêndio, hidrossanitários e estruturais.

3.2. Trata-se de uma contratação estritamente voltada à etapa de planejamento técnico especializado, cujo produto final é a entrega de documentação técnica compatibilizada, acompanhada de memoriais de cálculo e orçamentos detalhados em padrões oficiais (SEINFRA/SINAPI), fundamentais para subsidiar com precisão a futura execução das obras na unidade institucional do Crato/CE.

3.3. Sob uma perspectiva ampla, a presente contratação representa a fase inicial e estruturante da solução, correspondendo à concepção e ao detalhamento técnico de todas as intervenções que se pretende implementar na unidade institucional. Dessa forma, os projetos devem ser elaborados sob uma visão sistêmica e multidisciplinar, assegurando que as soluções de arquitetura estejam em perfeita harmonia com as disciplinas de engenharia, evitando-se improvisações que possam comprometer a integridade do imóvel.

3.4. Nesse contexto, a vida útil, a segurança operacional e a funcionalidade de todos os sistemas dependem diretamente da qualidade e da precisão técnica dos projetos ora contratados. Por esta razão, a entrega de projetos robustos, devidamente acompanhados das respectivas anotações de responsabilidade técnica (ART/RRT), garante ao CRECI/CE uma infraestrutura organizada e preparada para futuras ampliações ou adequações, preservando a eficiência administrativa e o patrimônio público.

3.5. Em termos de especificação do produto, o objeto deverá contemplar um conjunto completo de projetos e documentos técnicos especializados com, no mínimo, os seguintes elementos:

3.5.1. Quadro Resumo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE |
|-----------------------------------|--|-------|------------|
| 01 – Projeto Arquitetônico | | | |
| 01.1 | Levantamento arquitetônico da edificação existente | Serv. | 01 |
| 01.2 | Reunião de alinhamento para definição do escopo do projeto | Serv. | 01 |
| 01.3 | Elaboração do projeto de arquitetura (estudo preliminar, básico e executivo) | Serv. | 01 |

| | | | |
|-------------------------------------|--|-------|----|
| 01.4 | Maquete volumétrica digital e imagens do projeto | Serv. | 01 |
| 02 – Projetos Complementares | | | |
| 02.1 | Projeto elétrico em baixa tensão | Serv. | 01 |
| 02.2 | Projeto hidráulico | Serv. | 01 |
| 02.3 | Projeto sanitário e pluvial | Serv. | 01 |
| 02.4 | Projeto de cabeamento (dados, voz e CFTV) | Serv. | 01 |
| 02.5 | Projeto de prevenção e combate a incêndio (área reformada + revisão geral) | Serv. | 01 |
| 02.6 | Projeto estrutural (fundações, pilares, vigas e lajes) | Serv. | 01 |
| 02.7 | Projeto de Climatização | Serv. | 01 |
| 03 – Orçamento | | | |
| 03.1 | Memorial de cálculo de quantitativos (padrão licitação – SEINFRA/SINAPI) | Serv. | 01 |

3.5.1.1. Projeto Arquitetônico

- i. Levantamento e Premissas do Ambiente: realização de levantamento arquitetônico minucioso da edificação existente, identificando condições estruturais, limitações de espaço e possíveis interferências para a montagem do escopo;
- ii. Desenvolvimento de Projeto: elaboração de Estudo Preliminar, Projeto Básico, detalhando a nova configuração espacial da unidade representativa da Sub-região Cariri;
- iii. Maquete Volumétrica Digital: produção de modelos e imagens digitais em 3D para visualização espacial das soluções propostas, facilitando a compreensão das intervenções;
- iv. Especificação Técnica: definição de materiais de acabamento e componentes arquitetônicos em conformidade com os padrões de desempenho institucional.

3.5.1.2. Projeto elétrico em baixa tensão

- i. Memória de Cálculo e Dimensionamento: definição das cargas previstas, dimensionamento de condutores, dispositivos de proteção, balanceamento de fases e critérios de segurança elétrica;

- ii. Plantas e Diagramas Técnicos: elaboração de planta de pontos de força e tomadas, diagramas unifilares e detalhamento dos quadros de distribuição e circuitos;
- iii. Infraestrutura e Proteção: detalhamento de eletrodutos, canaletas e caixas de passagem, além do projeto de aterramento e proteção contra surtos;
- iv. Conformidade Normativa: garantia de que os componentes e as especificações sigam as normas da ABNT para instalações elétricas de baixa tensão.

3.5.1.3. Projeto hidráulico

- i. Concepção e Dimensionamento: planejamento do sistema de abastecimento de água fria da unidade, garantindo vazão e pressão adequadas em todos os pontos de consumo;
- ii. Detalhamento de Infraestrutura: elaboração de plantas com o traçado das tubulações, localização de reservatórios, barriletes e detalhes de instalação de cavaletes e hidrômetros;
- iii. Memória de Cálculo: apresentação dos cálculos de perda de carga, velocidade e dimensionamento dos diâmetros nominais conforme as normas da ABNT;
- iv. Especificação Técnica: definição dos materiais (tubos e conexões em PVC ou similares), registros e metais sanitários compatíveis com o uso institucional.

3.5.1.4. Projeto sanitário e pluvial

- i. Rede de Esgotamento: projeto do sistema de coleta e afastamento de efluentes sanitários, incluindo ventilação secundária para evitar odores;
- ii. Drenagem Pluvial: dimensionamento do sistema de captação de águas de chuva, contemplando calhas, condutores verticais, caixas de areia e rede de descarte;
- iii. Plantas e Diagramas: detalhamento de caixas de inspeção, caixas de gordura e prumadas, que assegure a manutenção facilitada do sistema;
- iv. Normatização: especificação de materiais e declividades em estrita observância à NBR 8160 e NBR 10844.

3.5.1.5. Projeto de cabeamento (dados, voz e CFTV)

- i. Planejamento de Conectividade: concepção da infraestrutura lógica para suporte às atividades administrativas e audiovisuais da unidade;
- ii. Mapeamento de Pontos: planta de posicionamento de pontos de rede, telefonia e câmeras, incluindo o detalhamento de racks e centrais técnicas;

- iii. Especificação de Infraestrutura: definição de eletrodutos, calhas e canaletas dedicadas para evitar interferências eletromagnéticas e garantir a integridade do sinal;
- iv. Equipamentos e Materiais: lista técnica de cabos, conectores e componentes de rede, com requisitos mínimos de desempenho sem direcionamento de marca.

3.5.1.6. Projeto de prevenção e combate à incêndio

- i. Plano de Segurança: elaboração do projeto contemplando a área reformada e a revisão da edificação completa, visando a obtenção/atualização do certificado do Corpo de Bombeiros;
- ii. Sistemas de Proteção: dimensionamento e localização estratégica de extintores, sinalização de emergência e iluminação de balizamento;
- iii. Rotas de Fuga: detalhamento das saídas de emergência e acessibilidade em conformidade com as normas estaduais de segurança contra incêndio e pânico;
- iv. Documentação Técnica: entrega de memorial descritivo e notas técnicas que orientem a execução segura e a manutenção dos dispositivos de proteção ativa e passiva.

3.5.1.7. Projeto estrutural

- i. Concepção e Dimensionamento Estrutural: elaboração do projeto de fundações, pilares, vigas e lajes, garantindo a estabilidade e a segurança da edificação conforme as normas técnicas vigentes;
- ii. Plantas e Detalhamentos: produção de plantas de locação de fundações, formas e detalhamento de armaduras para todos os elementos de concreto armado;
- iii. Memória de Cálculo Estrutural: apresentação dos cálculos de cargas, esforços e dimensionamentos estruturais que fundamentam as soluções adotadas;
- iv. Especificação Técnica de Materiais: definição das classes de resistência do concreto, especificações do aço e demais insumos estruturais necessários à execução.

3.5.1.8. Projeto de climatização

- i. Estudo de Carga Térmica: avaliação das condições do ambiente para dimensionamento da capacidade necessária (BTUs) para garantir o conforto térmico do imóvel insitucional;
- ii. Planta de Posicionamento e Infraestrutura: definição dos pontos de instalação das unidades condensadoras e evaporadoras, bem como o traçado das linhas frigoríferas e drenagem;
- iii. Especificação de Equipamentos: lista técnica dos sistemas de climatização recomendados, com requisitos mínimos de eficiência energética e desempenho, sem direcionamento de marca;

- iv. Integração e Controle: previsão de infraestrutura para automação ou controle centralizado, quando aplicável às necessidades institucionais.

3.5.1.9. Memorial de Cálculo

- i. Memorial de Cálculo de Quantitativos: elaboração do levantamento detalhado dos quantitativos necessários para a execução de todas as disciplinas projetadas;
- ii. Orçamento Completo: composição de custos detalhada, utilizando obrigatoriamente as tabelas de referência oficiais para licitações, como SEINFRA e SINAPI;
- iii. Cronograma Físico-Financeiro: estruturação dos prazos de execução e desembolso previstos, servindo de base para a futura gestão contratual da obra;
- iv. Documentação Complementar: consolidação de todos os documentos técnicos essenciais para balizar o processo licitatório ou de contratação direta da execução.

3.5.1.10. Documentos Técnicos Essenciais

- i. Memorial Descritivo Consolidado: elaboração de documento técnico detalhado cujo conteúdo deve atender as premissas de projeto, justificativas das soluções de engenharia adotadas e critérios de compatibilização multidisciplinar entre o projeto arquitetônico e as demais disciplinas complementares: elétrica, hidráulica, sanitária/pluvial, cabeamento estruturado, prevenção e combate a incêndio, estrutural e climatização;
- ii. Caderno de Especificações Técnicas: definição rigorosa dos requisitos mínimos de desempenho para materiais, insumos, cabeamentos e equipamentos, estabelecendo padrões de qualidade, durabilidade e conformidade com as normas da ABNT e regulamentos do Corpo de Bombeiros;
- iii. Planilha de Quantitativos e Memoriais de Cálculo: apresentação da lista de materiais e serviços com quantitativos detalhados, elaborada em nível de precisão compatível com a futura contratação da obra, utilizando obrigatoriamente as tabelas de referência oficiais SEINFRA/SINAPI;
- iv. Responsabilidade Técnica (ART/RRT): emissão das devidas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica junto aos conselhos profissionais competentes (CREA/CAU), abrangendo a totalidade dos projetos de arquitetura e engenharia elaborados, garantindo a autoria e a segurança jurídica da solução proposta.

3.6. Para tanto, a contratada deverá promover o levantamento técnico minucioso da edificação existente, a compatibilização integral entre o projeto arquitetônico e as disciplinas complementares, bem como deverá garantir a definição precisa de parâmetros de desempenho. O resultado deverá consolidar-se em projetos viáveis, maquetes volumétricas digitais e memoriais descritivos que assegurem coerência entre

dimensionamentos estruturais, rotas de infraestrutura e integração lógica de sistemas, evitando improvisações e escolhas que onerem ou dificultem intervenções futuras na sede.

3.7. A solução a ser projetada deverá observar critérios rigorosos de segurança operacional, racionalidade na distribuição da infraestrutura e adequação técnica ao ambiente institucional, garantindo que os materiais e equipamentos especificados atendam às necessidades do CRECI/CE sem redundâncias desproporcionais. Deverão ser consideradas a eficiência operacional e a manutenção simplificada, com a elaboração de orçamentos e memórias de cálculo fundamentados nos padrões oficiais SEINFRA/SINAPI, com vistas a reduzir custos executivos e assegurar a economicidade do ciclo de vida da edificação.

3.8. Portanto, a solução pretendida é concebida considerando o ciclo de vida completo do objeto, visando a obtenção de documentação técnica qualificada e compatibilizada para subsidiar a futura execução das obras da unidade institucional. Esta abordagem configura-se como a alternativa mais econômica e eficiente, cujo planejamento especializado mitiga riscos de retrabalhos e aditivos contratuais, como plenamente justificada nos aspectos legais e administrativos que regem a atuação do CRECI/CE.

3.9. A análise do ciclo de vida do objeto envolve a identificação de todas as etapas necessárias para a entrega dos resultados esperados, desde o planejamento inicial até o encerramento do contrato. No caso da presente contratação, o ciclo de vida inclui:

- a) **Planejamento e definição do escopo:** fase consolidada por meio da delimitação das necessidades institucionais no município do Crato/CE e da definição dos requisitos técnicos mínimos para as disciplinas de arquitetura e engenharia;
- b) **Execução do serviço:** consiste na elaboração, pela contratada, do conjunto de documentos técnicos (plantas, diagramas, 3D e memoriais), com a entrega de produtos que apresentem o grau de detalhamento necessário para orientar a execução física com segurança e precisão orçamentária;
- c) **Avaliação e validação dos resultados:** a execução será acompanhada por fiscal técnico designado, que atestará a aderência dos projetos às normas da ABNT e ao termo de referência, verificando a qualidade das especificações e a compatibilidade entre as instalações;
- d) **Adoção de medidas administrativa:** caso necessário, a Administração poderá exigir ajustes imediatos nos projetos para garantir a conformidade técnica e a satisfação do interesse público, sem custos adicionais, conforme o compromisso de responsabilidade técnica assumido pela contratada em virtude da economicidade e governança institucional;
- e) **Encerramento contratual:** após a entrega definitiva da documentação técnica final e dos registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), será promovido o encerramento formal do contrato, com a integração do acervo ao patrimônio intelectual do CRECI/CE, servindo de base sólida para o prosseguimento da modernização institucional.

3.10. Essa abordagem assegura a plena realização dos objetivos institucionais do CRECI/CE ao promover a responsabilidade no planejamento, assim como na gestão eficiente da infraestrutura da unidade do

Crato/CE. Ademais, através da entrega de soluções técnicas integradas garante-se a racionalidade na aplicação dos recursos públicos e o fortalecimento da continuidade administrativa, fornecendo uma base técnica segura e consistente para as etapas posteriores de modernização da unidade.

3.11. Desse modo, a contratação contribui para a adequada aplicação dos recursos públicos e para a estrita aderência às normas técnicas e de segurança vigentes. A busca pela máxima vantajosidade é consolidada na produção de documentação técnica idônea e precisa apta a orientar com clareza a contratação subsequente da execução das obras, assegurando maior eficiência, previsibilidade e segurança jurídica na concretização do interesse público envolvido.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços contratados pela Administração Pública, por força do comando Constitucional albergado no art. 37, inciso XXI, devem seguir os regramentos e procedimentos legais instituídos para este fim. Confira-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]
XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, **serviços**, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação** pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Grifos nossos.

4.2. O supracitado dispositivo constitucional, de seu turno, foi regulamentado pela Lei nº 14.133/2021, entre outras, que instituiu normas para licitações e contratações da Administração Pública, destinadas a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 5º, caput).

4.3. Desses dispositivos, extrai-se a exigência, como regra geral, de licitação prévia para ajustes da Administração Pública, bem como regulamentação para as exceções. Isto porque há aquisições e contratações que possuem características que tornam impossíveis, inviáveis e/ou antieconômicas e desnecessárias as licitações nos trâmites usuais.

4.4. Na ocorrência dessas situações, a Lei de Licitações e Contratações previu exceções à regra; entre elas, as licitações dispensáveis e inexigíveis (as chamadas dispensas e inexigibilidades de licitação).

4.5. No caso concreto, a contratação almejada deve ser processada por **dispensa de licitação** já que se enquadraria no dispositivo de exceção previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

4.6. Assim, devidamente enquadrado nos aspectos formais e considerando o caráter multidisciplinar e a complexidade técnica do objeto, as exigências materiais são plenamente atendidas por meio dos requisitos a seguir. Estes estabelecem as condições mínimas de desempenho, qualidade, segurança e documentação técnica, visando assegurar a compatibilização entre os sistemas e permitir uma fiscalização administrativa efetiva e um recebimento objetivo dos produtos.

4.6.1. Requisitos técnicos mínimos (resultado e desempenho)

- i. Projeto Arquitetônico Completo: elaboração de levantamento da edificação existente, estudos preliminares, projetos básicos, além de maquete volumétrica digital e imagens para visualização espacial da solução;
- ii. Projetos Complementares de Engenharia: desenvolvimento integral dos projetos de instalação elétrica em baixa tensão, hidrossanitários (hidráulico, sanitário e pluvial), estrutural (fundações, pilares, vigas e lajes), climatização e rede de cabeamento estruturado para dados, voz e CFTV;
- iii. Segurança contra Incêndio: elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio, abrangendo tanto a área reformada quanto a revisão da edificação completa;
- iv. Documentação Orçamentária: fornecimento de memoriais de cálculo de quantitativos para todas as disciplinas e orçamento completo detalhado, obrigatoriamente vinculados aos padrões oficiais de referência (SEINFRA/SINAPI);
- v. Qualidade dos Entregáveis: todos os projetos, diagramas e memoriais deverão ser apresentados com grau de detalhamento técnico compatível com a finalidade executiva, sendo vedada a entrega de documentos genéricos ou sem a devida compatibilização entre as disciplinas de arquitetura e engenharia.

4.6.2. Requisitos de responsabilidade técnica e habilitação profissional

- i. Registro Profissional e Habilitação: a contratada deverá manter responsáveis técnicos legalmente habilitados e com registro ativo no Conselho de Classe competente (CREA ou CAU), conforme a natureza de cada projeto;
- ii. Emissão de ART/RRT: é obrigatória a apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) para a totalidade dos projetos elaborados, cujos custos já devem estar inclusos no valor global da proposta;
- iii. Representação Técnica: deverá ser indicado representante legal e administrador com capacidade de decisão técnica para interlocução direta com a Administração do CRECI/CE, acompanhamento de vistorias e validações das etapas dos projetos;

- iv. Experiência Técnica: a equipe técnica deverá possuir qualificação e experiência demonstrável nas disciplinas envolvidas, garantindo autoria e conformidade das soluções com as boas práticas de engenharia e arquitetura.

4.6.3. Requisitos de segurança, conformidade e boas práticas

- i. Os projetos e documentos técnicos deverão observar rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT aplicáveis, bem como as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros;
- ii. Deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho, com especial atenção à NR-10 (segurança em eletricidade) e, caso o levantamento arquitetônico da edificação existente demande acesso a locais elevados, à NR-35 (trabalho em altura);
- iii. A conformidade técnica e a segurança operacional das soluções projetadas serão garantidas pela emissão das respectivas ART/RRT, cujos custos e encargos estão expressamente inclusos no valor global da proposta.

4.6.4. Requisitos de garantia e suporte

- i. A contratada deverá assumir a inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, assegurando a entrega integral e a compatibilização entre o projeto de arquitetura e os sete projetos complementares de engenharia;
- ii. Os produtos entregues, incluindo memórias de cálculo e orçamentos detalhados em padrão SEINFRA/SINAP, deverão possuir clareza e precisão técnica suficientes para orientar as futuras execuções sem a necessidade de ajustes por omissão de escopo;
- iii. A contratada obriga-se a realizar correções ou complementações sempre que identificadas inconsistências ou divergências técnicas, iniciando os serviços em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

4.6.5. Requisitos administrativos e legais mínimos

- i. A proponente deverá manter sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante todo o período contratual, conforme os dados de sua identificação de pessoa jurídica;
- ii. A execução contratual deverá ser pautada pelos deveres de integridade e transparência, sob a coordenação do representante legal e administrador a ser indicado, garantindo total colaboração com a fiscalização do CRECI/CE;

4.7. Assim, tem-se justificada a escolha da modalidade de contratação por dispensa de licitação, com base no esculpido no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado para a contratação se enquadra no limite legal para contratações de menor vulto, e a solução proposta se revela a mais adequada para assegurar a eficiência na gestão patrimonial.

4.8. Modelo de Execução do Objeto

4.8.1. A execução do objeto tem por finalidade a entrega de produtos técnicos integrais e compatibilizados para a unidade representativa da Sub-região Cariri, localizada no Crato/CE. Como anteriormente ressaltado, o escopo compreende a elaboração do Projeto Arquitetônico e de sete disciplinas de Projetos Complementares.

4.8.2. A contratada deverá executar os serviços em estrita observância aos requisitos definidos neste Termo de Referência, mediante atuação técnica compatível com a complexidade multidisciplinar do objeto. Para tanto, deverá considerar as características reais da edificação existente, suas limitações físicas e necessidades operacionais, propondo soluções seguras, funcionais e aptas a subsidiar a futura contratação da execução da obra.

4.8.3. O cumprimento das atividades de elaboração dos projetos observará cronograma aprovado e será dividida em etapas sucessivas. Inicialmente, a contratada procederá ao levantamento arquitetônico da edificação existente, mediante análise do espaço físico, verificação de premissas técnicas e realização de visita técnica para reconhecimento do local. Essa etapa é indispensável para que os projetos reflitam a realidade física do imóvel institucional e não se limitem a formulações genéricas.

4.8.4. Durante a fase de levantamento técnico *in loco*, serão identificadas as restrições físicas do ambiente, pontos e trajetos de infraestrutura, condições de alimentação elétrica, para fixação estrutural e interfaces de rede e cabeamento. Essas premissas deverão ser formalmente registradas e validadas pela fiscalização do CRECI/CE, evitando divergências nas fases de detalhamento.

4.8.5. Por conseguinte, na fase de elaboração, caberá à contratada o desenvolvimento técnico de todas as disciplinas de forma integrada, assegurando a compatibilização multidisciplinar. Os documentos produzidos devem contemplar memoriais descritivos, plantas de pontos, diagramas unifilares, quadros de cargas e detalhamento de infraestrutura, além da maquete digital para visualização volumétrica do projeto.

4.8.6. Os materiais serão entregues com grau de detalhamento executivo, incluindo Memoriais de Cálculo de Quantitativos e Orçamento Completo, obrigatoriamente vinculados aos padrões oficiais de referência (SEINFRA/SINAPI). A fiscalização poderá solicitar ajustes ou complementações para sanar omissões ou ambiguidades que possam comprometer a futura licitação da obra, devendo a contratada providenciá-los sem custos adicionais.

4.8.7. A execução contratual será acompanhada por representante designado pela Administração, que verificará a conformidade dos produtos com as exigências deste TR. Este acompanhamento não exime a contratada de sua responsabilidade técnica integral, devendo esta fornecer as devidas ART/RRT para os projetos elaborados, cujos custos estão inclusos no valor global proposto.

4.8.8. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á após a verificação da completude dos documentos, da efetiva compatibilização entre as disciplinas de arquitetura e engenharia, e da adequação técnica das soluções propostas para servir de base à etapa executiva. Somente serão aceitos os produtos que atenderem integralmente às normas da ABNT e aos requisitos institucionais do CRECI/CE.

4.9. Sustentabilidade

4.9.1. A sustentabilidade no contexto desta contratação compreende a adoção de práticas que promovam a eficiência administrativa, o uso racional de recursos materiais e a especificação de soluções técnicas que garantam a durabilidade e a eficiência energética da edificação ao longo de seu ciclo de vida.

4.9.2. A contratada deve elaborar e entregar os produtos técnicos, quando cabíveis, em ambiente predominantemente digital, priorizando meios eletrônicos para armazenamento, comunicação e suporte. Essa prática visa reduzir a necessidade de impressões em grandes formatos e o consumo de papel, em consonância com as diretrizes de racionalização administrativa e responsabilidade socioambiental do CRECI/CE.

4.9.3. A sustentabilidade operacional da contratação reflete-se na entrega de projetos executivos e complementares devidamente compatibilizados entre si. A integração técnica das disciplinas visa mitigar o desperdício de materiais em obra, reduzir retrabalhos decorrentes de interferências não previstas e garantir a racionalização dos fluxos de execução e manutenção da unidade representativa.

4.9.4. Além disso, a utilização de ferramentas de modelagem digital e maquete volumétrica 3D permite uma análise precisa das interferências antes da execução física, o que representa um ganho sustentável ao evitar aquisições inadequadas de insumos e descarte de resíduos de construção. O armazenamento digital da documentação técnica assegura a preservação do acervo institucional sem a necessidade de grandes estruturas físicas de arquivo.

4.9.5. Portanto, a sustentabilidade deste objeto reside na conjugação entre:

- i. Responsabilidade ambiental, mediante a priorização de fluxos digitais e especificação de materiais eficientes;
- ii. Sustentabilidade operacional, por meio de projetos integrados que evitam desperdícios; e
- iii. Sustentabilidade administrativa, ao permitir que o CRECI/CE execute a modernização de sua unidade institucional na sub-região Cariri com maior eficiência, economicidade e controle sobre o patrimônio tecnológico e físico utilizado.

4.10. Responsabilidades Contratuais

4.10.1. A contratada deverá garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante atesto da fiscalização, observada a regularidade fiscal e trabalhista. Quaisquer inconsistências ou descumprimentos serão formalmente registrados e ensejarão as sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

4.11. Subcontratação

4.11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.12. Garantia Contratual

4.12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os serviços serão fornecidos mediante as disposições, obrigações e contraprestações previstas no contrato firmado e assinado entre as partes.

5.2. O período de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CRECI/CE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.

6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Para liberação de atesto e pagamento, a contratada deverá constar na nota fiscal/fatura, as seguintes informações:

- 7.1.1. Resumo do objeto do contrato;
- 7.1.2. Local da execução do objeto contratado. Exemplo: Fortaleza - CE;
- 7.1.3. Referência: mês/ano;
- 7.1.4. Indicação do número da dispensa de licitação;

7.1.5. Número do contrato.

7.2. O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme as requisições dos itens previstos no objeto, mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Termo de Referência.

7.3. O CRECI/CE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do atesto da nota fiscal, verificar que o serviço prestado não corresponde às especificações dos itens, conforme este Termo de Referência e da proposta apresentada.

7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5. Liquidação

7.5.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.5.2.1. O prazo de validade;
- 7.5.2.2. A data da emissão;
- 7.5.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.5.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.5.2.5. O valor a pagar; e
- 7.5.2.6. O eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.5.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada, no art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

7.5.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa ao contratado.

7.5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.6. Prazo de pagamento

7.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.7. Forma de pagamento

7.7.1. O pagamento será realizado pelo Contratante, preferencialmente, mediante boleto bancário, emitido pela Contratada. Também poderá ser realizado mediante transferência ou conforme decidido entre as partes.

7.7.1.2. Não sendo possível a emissão do boleto bancário a que alude o subitem anterior, o pagamento poderá ser efetuado, de forma excepcional, por meio de transferência bancária, em banco, agência e conta corrente de titularidade da Contratada.

7.7.2. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços de engenharia, dentro do limite legal vigente para o exercício de 2026 (Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025).

8.2. Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para a contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

- b) CADIN;
- c) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- d) Certidão Negativa Correicional – CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.5. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.8.1. Habilitação Jurídica:

8.9.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.8.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.8.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.1.8. No caso de participação de pessoa física/profissional liberal, deverá apresentar, além dos documentos de habilitação fiscal e demais exigíveis, a comprovação de registro e regularidade profissional junto ao conselho competente (CREA/CAU).

8.8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8.4. Qualificação Técnica

8.8.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.8.4.2. Será considerado compatível o atestado que comprove a execução de serviços de natureza semelhante, contendo descrição do escopo.

8.8.4.3. Comprovação de responsável técnico habilitado e regular perante o Conselho Profissional competente, quando aplicável ao escopo, com compromisso de emissão das respectivas ART/RRT dos serviços de projeto.

8.8.4.3.1. Pessoa jurídica: apresentação de indicação formal do responsável técnico e comprovação de vínculo (contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços, termo de compromisso ou documento equivalente);

8.8.4.3.2. Pessoa física: comprovação de seu próprio registro/regularidade profissional, quando aplicável, ou indicação de responsável técnico habilitado, mantendo-se a responsabilidade integral pelo objeto.

8.8.4.4. Declaração de disponibilidade e capacidade de execução, indicando que dispõe de equipe, recursos e meios necessários para cumprir o escopo previsto no Termo de Referência.

8.8.4.5. A exigência de qualificação técnica observará o princípio da proporcionalidade, vedadas exigências irrelevantes, excessivas ou que restrinjam injustificadamente a participação de interessados, considerando tratar-se de contratação direta por dispensa.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O presente objeto tem sua classificação contábil registrada na seguinte rubrica orçamentária: 6.3.2.101.01.001

11. DA EXPEDIÇÃO

11.1. Este Termo de Referência foi expedido na cidade de Fortaleza/CE, em 12 de maio de 2026 por:

Antônio Francisco Ferreira da Silva
Superintendência – CRECI/CE

Alex Fabiano Santos Junior
Membro da Equipe de Planejamento – CRECI/CE

Geovano Oliveira do Nascimento
Membro da Equipe de Planejamento – CRECI/CE

12. DA APROVAÇÃO

12.1. Aprovo este Termo de Referência, ressaltando que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

Fortaleza/CE, 12 de maio de 2026.

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente do CRECI-CE